to qualificado ...... 70-10/1224

## Eleonora Bordini; BERTELI, **DOUTRINA** Giovana Elisa Ribeiro; TOLEDO FILHO, Manoel Carlos mos appolanta and REDAÇÃO - A gratuidade da Justiça no Processo do Trabalho ...... 70-10/1199 -TST - Reflexos da aposentadoria espontânea do contrato de JURISPRUDÊNCIA - Trabalho atípico - XVI Congresso de Direito do Trabalho e SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Segurança Social ...... 70-10/1157 - Ementas Normativas da Secre--Sindicato - Personalidade jutaria de Relações de Trabalho rídica - Registro no Ministé-Retificação ...... 70-10/1158 DELGADO, Mauricio Godinho - Direito do trabalho e inclusão TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO social — O desafio brasileiro .. 70-10/1159 MELO, Raimundo Simão de -Dissídio coletivo de natureza - Prescrição nas ações acidentáeconômica e revisional ...... 70-10/1207 rias ...... 70-10/1170 -Turno ininterrupto de revezamento — Conversão da OJ. n. TEIXEIRA FILHO, Manoel Antonio — Processo do trabalho — Embar--Embargos — Substituição progos à execução ou impugnação cessual — Direitos individuais à sentença? (A propósito do art. homogêneos ...... 70-10/1211 475-J, do CPC) ...... 70-10/1179 - Ação Civil Pública - Ministério Público do Trabalho - As-SCHIAVI, Mauro treintes ...... 70-10/1215 - Aspectos polêmicos da prova do dano moral no Processo do Prescrição — Interrupção — Trabalho ...... 70-10/1183 Protesto — FGTS — Expurgos inflacionários — Multa ...... 70-10/1218 KROST, Oscar -Releitura do conceito de ativi-– Recurso de Revista — Atleta profissional — Futebol — Rescisão dade externa incompatível com indireta — Luvas — Férias ..... 70-10/1222 fixação de horário — Uma abordagem vinculada aos direitos fundamentais ...... 70-10/1194 TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO GARBELLINI, Alex Duboc; ARRUDA, Ana Lúcia Ferraz de; — Rescisão contratual — Justa causa — Empresa vítima de fur-PEREZ, Cristiane; MARTI,

Daniela Bárbara; COCA,

— Indeferimento da inicial — Recurso sem contra-razão — Julgamento	<ul> <li>— Sucessão trabalhista — Responsabilidades</li></ul>
—Relação de emprego — Advo-	ção tácita — Impossibilidade 70-10/1248
gado — Chefe de departamento jurídico	<ul> <li>Extinção de estabelecimento superveniente à sentença que</li> </ul>
<ul> <li>Greve — Interdito proibitório 70-10/1231</li> <li>União — Honorários periciais</li> <li>Responsabilidade 70-10/1233</li> </ul>	reconheceu garantia de empre- go, mas anterior ao trânsito em julgado70-10/1250
— Conflito de competência — Cri- térios 70-10/1237	LEGISLAÇÃO
— Equiparação salarial — Funções análogas com idêntico grau de responsabilidade 70-10/1238	<ul> <li>Circular CEF n. 389, de 22.9.06</li> <li>FGTS — Movimentação de contas vinculadas</li></ul>
— Empregado que presta serviços na condição de trabalhador terceirizado	— Decreto n. 5.920, de 3.10.06 — Hora de verão — Instituição 70-10/1252
— Justa causa — Embriaguez 70-10/1242	— Portaria MTE/SIT n. 177, de 21.9.06 — Elementos para la-
—Consórcio administrativo — Personalidade jurídica — Au-	vratura de autos de infração — NR 29 — Ementário
sência	— Portaria SIT/SST n. 178, de 21.9.06 — Código de ementa —
da — Falta de registro 70-10/1245	Infrações — NR 29 — Inclusão 70-10/127
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  — Dissídio celetivo de naturezh econômica e revisional	
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  — Dissídio celetivo de natureza econômica e revisional	
TRIBUNAL SUPERIOR DE TRABALHO  — Dissídio celetivo de natureza econômica e revisional	
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  — Dissídio coletivo de natureza econômica e revisional	-Direito do trabalho e inclusão social — O desafio brasileiro 70-10/1159 ЛЕГО, Raimundo Simão de разгискион одва - Ресегіção nas ações acidenta - од од 20-10/1159  гіаз
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  — Dissídio coletivo de natureza econômica e revisional	Direito do trabalho e inclusão social — O desafio brasileiro 70-10/1159 ;  AELO, Raimundo Simão de par apposição de paragração nas ações acidenta— ou cortos especiales
IKIBUNAL SUPERIOR DE TRABALHO  — Dissídio celetivo de natureza econômica e revisional	-Direito do trabalho e inclusão social — O desafio brasileiro 70-10/1159 .  AELO, Raimundo Simão de par priocido ouse — Prescrição nas ações acidenta— — 01-00/40/470 rías
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  — Dissídio celetivo de natureza econômica e revisional	Direito do trabalho e inclusão social — O desafio brasileiro 70-10/1159  AELO, Raimundo Simão de par priocurson ousa — Prescrição nas ações acidenta— — 01-02/4470 rias
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  — Dissídio celetivo de natureza econômica e revisional	Direito do trabalho e inclusão social — O desafio brasileiro 70-10/1159  MELO, Rainundo Simão de a processo ouse de a prescrição nas ações acidenta— ou concesso nas ações acidenta— ou concesso nas acidenta— ou concesso do trabalho — Embar, care obsissas gos à execução ou impugnação à sentença? (A propósito do art. 475-J, do CPC)
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  — Dissidio celetivo de natureza econômica e revisional	Direito do trabalho e inclusão social — O desafio brasileiro 70-10/1159 .  MELO, Raimundo Simão de a tracumon ousa — Prescrição nas ações acidenta— ou ouse en casa rias  rias
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  — Dissidio celetivo de natureza econômica e revisional	social — O desafio brasileiro 70-10/1159.  NELO, Raimundo Simão de processos observadores acidenta— ou concesso rias rias
TRIBUNAL SUPERIOR GO TRABALHO  — Dissídio celetivo de natureza econômica e revisional	Direito do trabalho e inclusão social — O desafio brasileiro 70-10/1159 .  AELO, Raimundo Simão de a traczanou ousa rias